



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Segunda-feira • 3 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2358

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto Municipal Nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022** - Estabelece aos servidores públicos Municipais, a obrigatoriedade de vacinação de imunizante do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boquira, no Estado da Bahia, e; dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece aos servidores públicos Municipais, a obrigatoriedade de vacinação de imunizante do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Boquira, no Estado da Bahia, e; dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Público a estabelecer a obrigatoriedade aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19, impondo medidas restritivas àqueles que recusem a vacinação;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a constitucionalidade da Lei acima referida, entendendo que as autoridades podem adotar, no âmbito de suas competências, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO, a necessidade de se complementar as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, que o dever de vacinação está sendo instituído como forma de assegurar o direito à vida e saúde dos agentes municipais, ressaltando a importância da vacina como instrumento de enfrentamento à pandemia, sendo a presente intenção, portanto, a de permitir que todos os servidores tenham condições de exercer suas funções em um ambiente de trabalho seguro e saudável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

CONSIDERANDO, os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a imunização obrigatória contra o COVID-19 aos servidores públicos municipais e empregados públicos municipais, e se estende a todos os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Parágrafo Único - Apenas poderão ser consideradas válidas recusas em caso de comprovação atestada por profissional médico, por motivos de saúde ou por alguma contraindicação devido a histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo ou outros componentes dos imunizantes de todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação.

Art.2º - Para a execução das atribuições do cargo para o qual foi lotado o servidor, o cumprimento da vacinação, deverá ser atestado pela Caderneta de Vacinação ou pelo Certificado de Vacinação emitido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) da plataforma CONECTESUS, devendo a comprovação ser apresentada ao titular do órgão ou da entidade em que o servidor ou empregado público estiver lotado.

Art.3º - Os servidores que, injustificadamente, se recusarem a imunização contra o COVID-19, estar-se-ão sujeitos a aplicação de penalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 165/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Boquira).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA-BA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

ALAN MACHADO FRANÇA

Secretário Municipal da Saúde

EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO

Secretário Municipal da Administração